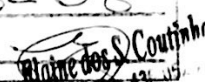


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 200/6128/2014

PREGÃO nº 06/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROC. 6128/14
FLS. 3268
VISTO 

Aos 12 (Doze) dias do mês de julho do ano de 2017, presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.629.268-3 EX - IPF e inscrita no CPF sob o nº 799.957.567-49, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº 431/2016, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº 06/2016 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para **“EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE DA FMS - NITERÓI”**, constantes no Anexo 1 do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo 1. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sr. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **“EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE DA FMS - NITERÓI”**, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os medicamentos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 06/2016
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos medicamentos e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, dos medicamentos forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação, referente ao recebimento definitivo.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos medicamentos e o visto do responsável pela COFAR – Coordenação de Farmácia.

Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos estará condicionada ao disposto no item 22 (da entrega) do edital do PREGÃO nº 06/2016

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

§ 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

§ 2º – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

§ 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 4º – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 06/2016 e as propostas das empresas constantes do Anexo VII.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

TEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
EMPRESA: INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI- EPP.						
CNPJ: 14.912.933/0001-60						
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	Comp.	1.200	IMEC	R\$0,03	R\$36,00
EMPRESA: INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI- EPP.						
CNPJ: 14.912.933/0001-60						
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP.	4.500	GERMED	R\$0,23	R\$1.035,00

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

EMPRESA: ESPECIFARMA COM. MED. PROD. HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 00.085.822/0001-12						
4	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE.	FR.	90.000	FARMACE	R\$1,69	R\$ 152.100,00
EMPRESA: HOUSE MED PROD. FARMAC. E HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 01.012.073/0001-66						
5	ATENOLOL 25 MG	COMP	3.500.000	PRATI	R\$0,04	R\$140.000,00
8	BROMOPRIDA 10 MG	COMP.	40.000	PRATI	R\$0,18	R\$ 7.200,00
EMPRESA: INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI- EPP						
CNPJ: 14.912.933/0001-60						
9	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML GOTAS	FR.	800	MARIOL	R\$1,67,00	R\$ 1.336,00
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDIC. BRASIL MIRACEMA LTDA						
CNPJ: 03.946.428/0001-10						
12	CEFTRIAXONA 500 MG IM	FR.	7.500	TEUTO	R\$11,59	R\$86.925,00
EMPRESA: TELEMEDIC DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.						
CNPJ: 01.686.431/0001-16						
15	CETOPROFENO 50 MG	COMP.	5.312	MEDLEY	R\$0,38	R\$2.018,56
EMPRESA: INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI- EPP.						
CNPJ: 14.912.933/0001-60						
18	CITALOPRAM 20 MG	COMP.	8.500	CRISTÁLIA	R\$0,26	R\$2.210,00
EMPRESA: ESPECIFARMA COM. MED. PROD. HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 00.085.822/0001-12						
19	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP.	1.100.000	GEOLABT	R\$0,08	R\$88.000,00
20	CLONAZEPAM 2 MG	COMP.	2.100.000	GEOLAB	R\$0,08	R\$ 168.000,00
EMPRESA: SOLUMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTO.						
CNPJ: 11.896.538/0001-42						
21	CLONIDINA 0,1 MG	COMP.	850.000	BOEHINGER	R\$0,17	R\$144.500,00
EMPRESA: ULTRAFARMA PRODUTOS MEDICOS LTDA.						
CNPJ: 00.945.806/0001-52						
22	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP.	12.000	GEOLAB	R\$ 0,68	R\$8.160,00

EMPRESA: ESPECIFARMA COM. MED. PROD. HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 00.085.822/0001-12						
24	COLAGENASE 0,6 A 1,2 U/G 30 G	TUBO	66.000	CRISTÁLIA	R\$ 11,68	R\$770.880,00
EMPRESA: JRG-DISTRIBUIDORA DE MED. HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ:04.380.569/0001-80						
28	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG	COMP.	270.00 0	EMS	R\$0,29	R\$ 78.300,00
EMPRESA: ESPECIFARMA COM. MED. PROD. HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 00.085.822/0001-12						
29	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS. FRASCO COM 15 ML	FR.	14.000	PRATIDONA DUZZI	R\$1,63	R\$22.817,00
EMPRESA: SOLUMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTO.						
CNPJ: 11.896.538/0001-42						
30	DOMPERIDONA SOLUCAO ORAL 1 MG/ML	FR.	8.000	MEDLEY	R\$ 11,57	R\$92.560,00
EMPRESA: TELEMEDIC DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.						
CNPJ: 01.686.431/0001-16						
38	IMIPRAMINA 25 MG	COMP.	480.00 0	CRISTÁLIA	R\$0,31	R\$ 148.800,00
39	LEVOMEPROMAZI NA 100 MG	COMP.	650.00 0	CRISTÁLIA	R\$ 0,74	R\$ 481.000,00
41	LEVOMEPROMAZI NA 4% SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20 ML	FR	1.600	CRISTÁLIA	R\$8,69	R\$ 13.904,00
48	MORFINA 30 MG	COMP	1.000	CRISTÁLIA	R\$1,44	R\$ 1.440,00
EMPRESA: ULTRAFARMA PRODUTOS MEDICOS LTDA.						
CNPJ: 00.945.806/0001-52						
50	MUPIROCINA 2% TUBO COM 15 G	TUBO	1.500	PRATIDONA DUZZI	R\$14,27	R\$21.405,00
EMPRESA: ESPECIFARMA COM. MED. PROD. HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 00.085.822/0001-12						
51	NITRAZEPAN 5 MG	COMP.	13.000	CRISTÁLIA	R\$0,19	R\$2.470,00
EMPRESA: ULTRAFARMA PRODUTOS MEDICOS LTDA.						
CNPJ: 00.945.806/0001-52						
52	NORFLOXACINA 400 MG	COMP.	1.500	TEUTO	R\$0,49	R\$735,00
EMPRESA: SOLUMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTO.						
CNPJ: 11.896.538/0001-42						
53	OXIBUTININA 5	COMP	80.000	APSEN	R\$0 69	R\$55 200 00

[Handwritten signature]

	MG					
EMPRESA: TELEMEDIC DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.						
CNPJ: 01.686.431/0001-16						
54	OXIDO DE ZINCO 0.15 G + VITAMINA D 900 UI + VITAMINA A 500 UI/G 45 G	TUBO	170.00 0	SOBRAL	R\$ 3,38	R\$ 574.600,00
EMPRESA: ULTRAFARMA PRODUTOS MEDICOS LTDA.						
CNPJ: 00.945.806/0001-52						
59	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP.	7.500	EMS	R\$ 0,91	R\$ 6.825,00
EMPRESA: SOLUMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTO.						
CNPJ: 11.896.538/0001-42						
65	SACCHAROMYCE S BOULARDI 100 MG	CÁPSULA	3.200	CIFARMA	R\$0,65	R\$ 2.080,00
EMPRESA: INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI- EPP.						
CNPJ: 14.912.933/0001-60						
66	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	COMP.	110.000	EUROFARMA	R\$ 0,75	R\$82.500,00
EMPRESA: TELEMEDIC DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.						
CNPJ: 01.686.431/0001-16						
67	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMP.	130.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,10	R\$ 143.000,00
EMPRESA: SOLUMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTO.						
CNPJ: 11.896.538/0001-42						
68	TIORIDAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP.	180.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,47	R\$ 84.600,00
EMPRESA: JM WILLIAM COM. MAT. HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 05.637.386/0001-60						
69	TIORIDAZINA CLORIDRATO 50 MG	COMP.	110.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,60	R\$ 66.000,00
EMPRESA: ULTRAFARMA PRODUTOS MEDICOS LTDA.						
CNPJ: 00.945.806/0001-52						
71	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	COMP.	4.000	HIPOLABOR	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
EMPRESA: JRG-DISTRIBUIDORA DE MED. HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ:04.380.569/0001-80						
72	TRIFLUOPERAZIN A DICLORIDRATO 5 MG	COMP.	320.000	GLAXO	R\$ 0,49	R\$ 156.800,00

(Handwritten signatures and marks)

EMPRESA: JM WILLIAM COM. MAT. HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 05.637.386/0001-60						
75	VITAMINA A + D GOTAS. FRASCO COM 10 ML	FR.	20.000	SANVAL	R\$ 5,45	R\$ 109.000,00
EMPRESA: ESPECIFARMA COM. MED. PROD. HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 00.085.822/0001-12						
76	VITAMINA C 200 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	140.000	FR	NATULAB	R\$ 1,41	R\$ 197.386,00
EMPRESA: SOLUMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTO.						
CNPJ: 11.896.538/0001-42						
77	VITAMINAS DO COMPLEXO B 50 MG	COMP.	800.000	VITALAB	R\$0,05	R\$ 40.000,00
EMPRESA: ESPECIFARMA COM. MED. PROD. HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 00.085.822/0001-12						
81	ATORVASTATINA 10 MG	COMP	200.000	CIMED	R\$ 0,29	R\$ 58.000,00
EMPRESA: JRG-DISTRIBUIDORA DE MED. HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ:04.380.569/0001-80						
83	FENOFIBRATO 200 MG	COMP	3.600	EMS	R\$1,29	R\$ 4.644,00
EMPRESA: INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI- EPP.						
CNPJ: 14.912.933/0001-60						
84	GABAPENTINA 400 MG	COMP.	1.800	GERMED	R\$ 1,24	R\$ 2.232,00
EMPRESA: HOUSE MED PROD. FARMAC. E HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 01.012.073/0001-66						
85	SULFAMETOXAZO L + TRIMETOPRIMA 800 + 160 MG	COMP	80.000	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
EMPRESA: TELEMEDIC DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.						
CNPJ: 01.686.431/0001-16						
86	DOXICICLINA 100 MG	COMP.	6.120	PHARLAB	R\$ 0,49	R\$ 2.998,80
						TOTAL R\$ 4.063.974,04

Flávia dos Santos Coutinho
Metr. FMS 308/0522

Empresas Habilitadas:

- 1 - INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI- EPP *[Signature]*
- 2 - ESPECIFARMA COM. MED. PROD. HOSPITALARES LTDA *[Signature]*
- 3 - HOUSE MED PROD. FARMAC. E HOSPITALARES LTDA *[Signature]*
- 4 - DISTRIBUIDORA DE MEDIC. BRASIL MIRACEMA LTDA *[Signature]*
- 5 - ULTRAFARMA PRODUTOS MEDICOS LTDA *[Signature]*
- 6 - JRG-DISTRIBUIDORA DE MED. HOSPITALARES LTDA *[Signature]*
- 7 - SOLUMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTO *[Signature]*
- 8 - JM WILLIAM COM. MAT. HOSPITALARES LTDA *[Signature]*
- 9 - TELEMEDIC DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA *[Signature]*

Maria
MARIA CELIA VASCONCELLOS
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde